



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

PUBLICADO

Data: 38 / 12 / 2017

LEI Nº 1.769 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

3857-9 Bruno Silva Mello Figueiredo
Procurador Municipal

Dispõe sobre a alteração das fontes de recursos das dotações orçamentárias e transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, durante a execução orçamentária de 2018.

A Câmara Municipal de Itanhomi/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá alterar as fontes de recursos das dotações orçamentárias, quanto ao exercício financeiro de 2018, sem interferir no limite previsto no § 1º do artigo 46 da Lei nº 1.752 de 20 de setembro de 2017 (LDO).

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, durante a execução orçamentária de 2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itanhomi, 12 de dezembro de 2017.


Jaeder Carlos Pereira
Prefeito Municipal.